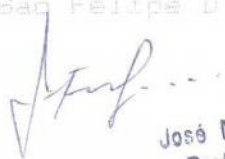


dias após o retorno para comprovar as diárias recebidas, devendo para tal apresentar comprovante de embarque de empresa que o transportou ou em caso de deslocamento com viaturas do município ou carro particular certificado do chefe imediato de seu deslocamento, bem como o disposto no artigo 38 da resolução administrativa No. 003/TCE/96, que deverá ser apresentada ao seto de contabilidade da prefeitura.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 20 de Fevereiro de 1997.



José Mendes Ferreira Filho
Prefeito de São Felipe

JOSE MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LE MUNICIPAL 005/97
VALOR DA DIARIA DENTRO E FORA DO ESTADO

CARGO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 180,00	R\$ 270,00
VICE-PREFEITO	R\$ 135,00	R\$ 195,00
SECRETARIO/ASSESSORES MUNICIPAIS	R\$ 120,00	R\$ 180,00
DIRETORES DE DIVISAO E CARGO DE NIVEL SUPERIOR	R\$ 90,00	R\$ 135,00
CHEFE DE SECAO	R\$ 90,00	R\$ 135,00
CARGO ISOLADOS	R\$ 90,00	R\$ 135,00

São Felipe Diocese-RD. 20 de Fevereiro de 1997



José Mendes Ferreira Filho
Prefeito de São Felipe

JOSE MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 005/97
De 20 de fevereiro de 1997.

Dispoe sobre os valores de diarias para cobrir despesa de alimentacao e pernoite para deslocamento do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e servidores publicos a servico do Municipio de Sao Felipe D'Oeste para outros municipios e da outras providencias.

O prefeito do municipio de Sao Felipe d'Oeste - RO, JOSE MENDES FERREIRA FILHO, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas,

Faco saber que a Camara Municipal de Sao Felipe d'Oeste, aprovou e sancionou e promulgo o seguinte.

LEI

Art. 1o. - Fica o executivo municipal autorizado a conceder diarias para cobrir despesas de alimentacao e pernoite para o deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito e servidores publicos a servico do municipio de Sao Felipe d'Oeste, para outros municipios conforme tabela do anexo I desta Lei.

Paragrafo Unico - Para deslocamento fora do municipio de Sao Felipe d'Oeste, com retorno no mesmo dia sera concedido uma diaria para alimentacao no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 2o. - O servidor que se deslocar apos as 18:00 horas, faz jus a diaria a partir da 00:00 horas do dia seguinte.

Art. 3o. - No deslocamento de servidores publicos acompanhado de acurantes de cargos hierarquicos superiores, os mesmos farao jus a diaria no valor pago a estes.

Art. 4o. - O servidor tera o prazo de 5 (cinco)